Extraordinária

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
03062	Aprovado por unanimidade
OBSERVAÇÕES	

	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1950, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº ~~310/02~~ DATA ~~03~~ / ~~06~~ / ~~2002~~

PROMOVENTE: ~~PREFEITURA MUNICIPAL~~

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.980,00 COM RECURSO A REDUÇÃO DOTAÇÃO.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 320/02

INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1950, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1950, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1950, do Executivo, às , para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2002.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de junho de 2002

Verª. GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 29 de maio de 2002.

SENHORES VEREADORES:

Vimos através do presente, atendendo solicitação da Câmara, encaminhar para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei de Crédito Suplementar, tendo como recurso a Redução de Dotações Orçamentárias.

O referido Projeto de Lei visa atender a Orientação Técnica e Legal do Tribunal de Contas do Estado (TCE), o qual solicita uma nova adequação do Plano de Contas do Município com o Plano de Contas da União, pois o Plano de Contas da Câmara apresenta contas nas dotações Orçamentárias da Verba de Gabinete, as quais não estão de acordo com o Plano de Contas do Município e considerando também o reajuste de salários (9,72%) concedido aos servidores.

Assim sendo, necessário se faz as presentes alterações com a abertura de novas dotações, possibilitando a classificação orçamentária nos termos legais e de acordo com a orientação da equipe técnica do Tribunal de Contas e de acordo com o Plano de Contas da União.

Solicitamos aos nobres edis a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei em Sessão Extraordinária.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Recebi em
03.06.02
16:20 hs

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 196/02

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.980,00 COM RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar no valor de R$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$ 1.980,00
U.Orç. 01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$ 1.980,00
Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa	R$ 120,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 110,00
3.3.90.39.99.00 – Demais Serviços Pessoa Jurídica	R$ 10,00
	R$ 1.860,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara	R$ 1.500,00
3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Servidores	R$ 300,00
3.1.90.13.02.01 – INSS - Servidores	R$ 20,00
3.1.90.47.01.00 – PASEP- Servidores	R$ 40,00
3.1.90.13.00.00 – Contribuição do FGTS	R$ 1.980,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução da seguinte Dotação:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$ 1.980,00
U.Orç. 01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$ 1.120,00
Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa	R$ 110,00
3.3.90.16.99.01 –Material de Consumo	R$ 10,00
3.3.90.16.99.02 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias	R$ 860,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas	R$ 860,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias dos Servidores	R$ 1.980,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03/06/02

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 297

PROJETO DE LEI N.º 1950/2002, DO EXECUTIVO
De: 03 de junho de 2002.

Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou em Sessão Extraordinária o Projeto de Lei n.º 1950/2002, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 03 de junho de 2002..

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner